



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

Ano: 001

Edição: nº098

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência contratual de todas as secretarias municipais.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 21 (vinte e um) de Junho de 2017, às 09:00h-MS (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 05 de Junho de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, por intermédio da Pregoeira, informa que o **Processo Licitatório nº 046/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto: **aquisição de materiais didáticos e de expediente para uso nas escolas e creches municipais de Anaurilândia-MS**, foi **REVOGADO**, por não apresentar em seus itens sua total descrição, gerando dúvidas na especificação e cotação dos mesmos. Quaisquer esclarecimento acerca do referido processo poderá ser obtida no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, a Rua Floriano Peixoto nº 1.000, pelo telefone (67) 3445-1110 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia-MS, 06 de junho de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.188/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para uso na Farmácia Básica, em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 32.710,15**

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. ME

CNPJ: 13.861.454/0001-07

COM VALOR TOTAL DE: **R\$ 63.159,61**

HOMOLOGO o resultado preferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 05 de Junho de 2017.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DRª. ERIKA MÁRCIA PESENTI DE CAMPOS PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal Sr. Edson Stefano**

Takazono, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG. 35.758.609-8 - SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguiana, nº 1279, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Drª. Erika Márcia Pesenti de Campos**, brasileira, **Médica Pediatra**, portador da cédula de identidade, RG. 24.117.645-1 - SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 622.659.701-15 e inscrito no CRM/MS sob o nº 6692, residente e domiciliada a travessa Ocir Azevedo, - 300, centro, na cidade de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a Lei nº 8.745/93, bem como no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contrata os serviços do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **04 (quatro) horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los, justa causa para a rescisão do presente termo.

Programa de Trabalho:

- O Contratado prestará serviços no âmbito do município, no atendimento médico na especialidade de pediatria para a população da comunidade anaurilandense.
- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a organização de seu cronograma de trabalho, para o atendimento especializado em pediatria, obedecendo à legislação em vigor.
- O Contratado assume a responsabilidade pelo cumprimento de ordens superiores, circulares, portarias, além de todas as determinações legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO(A)**, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$ 6.830,0 (Seis mil e oitocentos e trinta reais)**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, devendo o pagamento supra ser realizado com recursos do Elemento despesas 3.1.90.04.00.00.00.00 - Proj./ Ativ. 10.301.0011.2045 - Piso da Atenção Básica - PAB FIXO

CLÁUSULA QUINTA

Serão descontados da retribuição mensal do **CONTRATADO(A)**, além do que foi previsto em lei, os danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato vigorará a partir de 01 de junho até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado seu prazo ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA

O(A) **CONTRATADO(A)** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

CLAUSULA OITAVA

O(A) **CONTRATADO(A)** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comarca de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul e pelo o(a) **CONTRATADO(A)**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS., 01 de junho de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto catarino
Secretário Municipal de Saúde

Drª. Erika Márcia Pesenti de Campos
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

Ano: 001

Edição: nº098



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 79/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. GUSTAVO FURUYA.

Aos 23 do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito à Rua Floriano Peixoto – 1.000, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Antônio Roberto Catarino**, brasileiro, RG: 35.758.609-8 – SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.687.761-68, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, nº 1279, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Gustavo Furuya**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 25.774.872-6-2 – SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 247.751.228-51 e inscrito no CRM/MS sob o nº 4843, residente e domiciliado a Anaurilândia nº 1360, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão amigável tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. 79/2017, cujo objeto é “A **CONTRATANTE**, de conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MÉDICO** junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul”, celebrado em 03/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

ANAURILÂNDIA-MS, 23 de maio de 2017.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Antônio Roberto Catarino
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Gustavo Furuya
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Rua: Floriano Peixoto, Nº. 1.000 – Centro – Anaurilândia-MS
CEP: 79.770-000 – Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108

